DECRETO Nº5.600 DE 18 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a suspensão das aulas presenciais na Rede Particular de Ensino do Município de Mococa.

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a decretação de estado de calamidade pública em razão da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19, instituída por meio do Decreto Municipal nº 5.406, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o relevante aumento de casos positivos de COVID-19 confirmados no Município de Mococa e em todo o Estado de São Paulo nos últimos dias, inclusive com a adoção de medidas restritivas de circulação impostas pelo Governo do Estado de São Paulo, o que demonstra a gravidade da situação;

CONSIDERANDO que a ocupação dos leitos na UTI/COVID corresponde a 123% de sua capacidade máxima (dados de 17 de março de 2021);

CONSIDERANDO a recomendação do Departamento Municipal de Saúde, no sentido de adiamento do início das aulas presenciais programadas para ocorrer no ano letivo de 2021, em função do atual momento em relação à pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de imposição de medidas de combate com a finalidade de evitar aglomeração de pessoas e, com isso, a contaminação pelo Coronavírus;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas as aulas presenciais na Rede Particular de Ensino do Município de Mococa, para todos os alunos, até o dia 30 de março de 2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE MARÇO DE 2021.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal